

De: Paulo Gonçalves

Enviada: terça-feira, 8 de Abril de 2014 15:13

Para: 'Sílvia Diogo'

Cc: Rui Martinho; 'Rui Rafael'; 'ritabarradas@gpp.pt'; 'Gabriela Ventura'

Assunto: RE: PA 020000908397_Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto

Sílvia,

Realmente o PA 020000908397 "Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto" suscita à primeira vista algumas dúvidas, tal como suscitou em sede de visita (motivo pelo qual o mesmo foi selecionado para CQ) – pelo que se compreende perfeitamente as dúvidas da Marta Feliciano que não teve acesso à restante documentação do PA como nós –, não só por o investimento visar a refuncionalização de um edifício de traça tradicional para abrigo de praticantes de diversos desportos da natureza – "abrigo" e não "alojamento", refira-se desde já –, bem como pelo facto do investimento visar a criação de um "Centro de BTT", que nos leva logo a pensar em serviços de recreação e lazer/animação turística, também enquadráveis na 3.1.3 e não na 3.2.1.

O que é de estranhar, e muito, é este teu pedido de esclarecimento passado mais de 5 meses após o respectivo CQ sobre o PA, para mais quando na altura (embora o relatório não o refira) apreciaste o respectivo relatório que indicava que o PA visava a "criação de uma casa abrigo e centro BTT" – conforme 1º e-mail (de 22/10/2013) que se anexa – e toda a informação relevante sobre o PA e de suporte ao CQ, conforme certamente verificaste, se encontrava no respectivo dossier físico de CQ. Assim, para além do teor do respectivo relatório de CQ:

Quanto ao PA selecionado e apresentado à Acção 3.2.1 (PA 128), constatámos que a TA considerou, quer pela natureza da respetiva despesa quer pelos objectivos que a operação se propõe alcançar, que a mesma se enquadra nos objetivos da Acção e que está em coerência com os objetivos da ELD, enquadrando-se na tipologia de "Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local", uma vez que a operação visa a refuncionalização de uma antiga casa de guarda-florestal para a criação de uma casa abrigo e centro BTT com vista ao desenvolvimento de actividades associadas à preservação e valorização da cultura local, assente na importância da temática do ciclismo no desenvolvimento cultural do concelho de Mondim de Basto (etapa rainha da volta a Portugal), tendo ainda a TA verificado o reconhecido interesse para as populações do PA através da verificação da existência de certidão de reunião de Câmara Municipal de Mondim de Basto onde se aprova o Projecto de arquitectura, a submissão da candidatura, e a declaração de Interesse Municipal do património alvo de intervenção. Relativamente ao PA 128, é ainda de referir que, e embora não expresso no parecer da TA, o investimento proposto no PA se encontra previsto no PPI para 2013, aprovado em Assembleia Municipal, única entidade que representa a população como um todo, o que só por si já garante este critério de elegibilidade, pelo que se considera que o PA cumpre o critério de elegibilidade constante da alínea d) do n.º 2 do Art.º 8º do Regulamento de Aplicação.

Que, quando o consideraste OK, não te suscitou dúvidas, em resposta ao teu pedido venho esclarecer/lembrar quais os pressupostos do PA que consideramos válidos em sede de controlo de qualidade.

Relativamente ao Centro de BTT, estamos na presença de um centro em tudo semelhante ao "Centro de BTT de Monchique" cujo respectivo investimento foi proposto pelo Município de Monchique no concurso aberto pelo GAL ADERE para a Acção 3.2.1, e cuja respectiva análise do PA foi objecto de CQ na visita por nós realizada a esse GAL em 04/10/2013, que deu origem a N/parecer favorável quanto ao enquadramento do PA na Acção 3.2.1. Lembro ainda que, tal parecer/entendimento teve por base diversas trocas de impressões com o Rui Rafael, tanto antes da referida visita como durante a mesma (sendo estas últimas, na presença dos técnicos da ADERE) – motivo pelo qual lhe dou também C/C do presente esclarecimento, bem como, pelo facto de ele não gostar de queijo e, assim, ter uma memória muito mais apurada que a nossa. Lembro igualmente que, esse relatório de visita à ADERE foi também revisto por ti (vide 2º e-mail, de 09/10/2013, em anexo), razões pelas quais penso não serem necessários mais esclarecimentos quanto a esta componente do investimento do PA 020000908397.

Quanto à componente de abrigo do PA 020000908397, como se pode ver pelos pontos 3.3 a 3.6 do respectivo formulário de candidatura, disponível no respectivo dossier físico do CQ, que, repete-se, deves ter verificado aquando da verificação do relatório de CQ (vide 1º e-mail junto):

3.3 Actividades a desenvolver no âmbito da operação

A recuperação da Casa Florestal em Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto permitirá desenvolver um conjunto de actividades, conducentes à afirmação do Concelho de Mondim de Basto enquanto destino incontestável de turismo de natureza, aos praticantes das modalidades de turismo ativo/amantes do turismo de natureza albergar-se nas instalações remodeladas, participar nas ações descritas no plano de intervenção - nas vertentes de treinos/provas de BTT, participação nos percursos pelas associações locais ou a título individual, provas de canoagem, descidas de parapente da Sra. da Graça, entre outras. As actividades descritas terão uma base organizacional estruturada com as parcerias a criar com as associações locais, bem como a divulgação das actividades.

3.4 Caracterização do mercado para os produtos e/ou serviços a desenvolver e/ou a criar

O mercado/público-alvo associado ao presente projeto é essencialmente composto pelos praticantes de turismo de natureza, em particular o BTT, parapente, canoagem e pedestrianismo.

A Casa abrigo e Centro de BTT, não tem associada uma vertente economicista, antes pretende responder a uma necessidade devidamente identificada no território, quer por parte da autarquia, quer por parte das Associações locais e entidades locais que organizam eventos. Em causa está um público-alvo muito específico, caracterizado por pessoas singulares, praticantes de desportos de natureza. Por este motivo, o investimento a realizar não concorrerá com a oferta de alojamento existente, especialmente vocacionada para o turismo de natureza e significará novas oportunidades e novos meios para a prática e o desenvolvimento de modalidades desportivas.

3.5 Impacto da operação na actividade desenvolvida e/ou a criar

Em resultado do investimento a efetuar na Casa de Abrigo e Centro BTT, advirão melhores condições para a prática de actividades desportivas, nomeadamente para o desenvolvimento de iniciativas a promover pelo tecido associativo local.

O Município, no âmbito das suas competências, desenvolve uma série de actividades na área desportiva e turística, para as quais o equipamento será muito útil.

3.6 Impacto da operação no território

O Município e a região de Basto possuem características excelentes para o desenvolvimento de actividades ligadas à natureza, no entanto insuficientemente desenvolvidas. Uma vez que existe uma crescente procura deste turismo aliada à proximidade com o Parque Natural do Alvão, a emblemática subida à Sra. da Graça da Volta a Portugal, as actividades desportivas já com tradição no Concelho (canoagem, parapente, percursos pedestres) urge apenas oferecer e serviços estruturados para potenciar o seu consumo pelos visitantes. Esta oferta de equipamentos e serviços difere da existente, valorizando os recursos endógenos numa perspectiva de aproveitamento das dinâmicas nacionais e regionais e do património natural com aposta decisiva no turismo como fator de dinamização económica.

Ou, em termos mais claros ainda, pela Memória Descritiva Complementar do projecto que, para que não fique a menor dúvida, me vi obrigado a solicitar ao GAL – pois não estava à espera de passados 5 meses ter de te prestar esclarecimentos sobre algo que validaste à data:

A ideia de concepção de uma Casa Abrigo e Centro de BTT surgiu, primeiro, como estratégia do Município para afirmar o Concelho como destino de excelência de turismo de natureza, na sua vertente de turismo ativo, tirando partido do património rural em posse da autarquia, da diversidade de recursos endógenos, paisagens e locais de interesse cultural associado, à crescente procura dos cidadãos para actividades relacionadas com a natureza e consciencialização ambiental, bem como, da necessidade de dar resposta às constantes solicitações das diversas associações locais ao Município para cedência de espaços e logística para o desenvolvimento de actividades por elas organizadas, especialmente as relacionadas com desportos na natureza – como são exemplo a MondimBike, GTM e Clube Parapente de Basto...

Casa abrigo – componente maioritariamente turística, permitindo albergar os praticantes das modalidades desportivas, não só aos ciclistas, como também aos caminheiros, tamedanos, praticantes de parapente, entre outras modalidades a desenvolver. A casa abrigo instalar-se-á no edifício principal da casa florestal e será constituída por duas camaratas (de oito e seis camas), instalações sanitárias, cozinha e sala, esta última dotada de uma lareira de grandes dimensões que conferirá maior conforto ao espaço. É de salientar que a casa abrigo não competirá com qualquer alojamento turístico da região, uma vez que a sua natureza é diferente e os públicos-alvo são distintos. Enquanto a casa abrigo será para albergar praticantes de modalidades desportivas, que se organizam por grupos desportivos, os alojamentos existentes são mais procurados em contextos familiares. Favorecerá sim para que os praticantes dessas modalidades, ao se deslocarem para a realização de provas/treinos, conheçam o Concelho e as suas potencialidades e agendem visitas, já num contexto familiar, procurando a oferta dos diferentes alojamentos que o Concelho dispõe, impulsionando o comércio local, mormente nas áreas de alojamento e restauração. Relativamente ao centro de BTT, o projeto não prevê apenas a disponibilização de uma infraestrutura, será também criada uma rede de trilhos identificados e classificados para a prática de BTT, segundo normas internacionais e devidamente homologados pela Federação Portuguesa de Ciclismo...

Documentos pelos quais, bem se pode ver que a referida Casa Abrigo não passa de uma infraestrutura a ser utilizada, de forma gratuita, pelas associações locais de desportos da natureza, e que as duas camaratas a criar (por refuncionalização dos quartos já existentes) visam unicamente que os praticantes destas modalidades, nas provas/treinos organizadas pelas referidas associações, possam ficar instalados com os seus sacos cama na casa abrigo (uma vez que as camas não disporão de roupa de cama) em vez de dormirem no chão das instalações da corporação de bombeiros como tem vindo a ocorrer até à data – tudo conforme informação verbal prestada hoje pela técnica analista –, uma vez que, como é sabido, a prática das referidas modalidade se inicia sempre às primeiras horas da manhã. Sendo ainda de referir que, a "Casa Abrigo e Centro de BTT" se situa no sopé da Sra. da Graça, local utilizado para a prática de BTT e parapente, e que no mesmo local se situa um barracão que serve de sede ao Clube Parapente de Basto – informação igualmente verbal prestada pela técnica analista na passada 6ªFeira. Ou seja, estamos na presença da criação de uma infraestrutura, por refuncionalização de um edifício já existente, para apoio à prática de desportos da natureza que, pode servir de abrigo, mas nunca funcionará como um serviço de alojamento que concorre com as diversas unidades hoteleiras (ou de alojamento) existentes na região – tal como expresso no formulário de candidatura (disponível no dossier físico do CQ) e na Memória Descritiva Complementar do projecto.

É de referir ainda que, é nosso hábito (meu e do Morais) trocar impressões com a área operacional (Rui Rafael) durante os CQ aos PA apresentados aos GAL, e que a PROBASTO se lembra perfeitamente de ter existido uma conversa telefónica durante o CQ com o Rui Rafael – que, sinceramente, é muito provável, dado que da amostra seleccionada, este e o PA do hipódromo nos suscitaram algumas dúvidas, mas, não posso afixar, pois não me lembro. O que tenho a certeza, como o Rui Rafael poderá confirmar, é que não somos nós (eu ou o Morais) que promovemos reuniões secretas com os GAL sobre os CQ que nós estamos a realizar sem o nosso conhecimento, tal como não somos nós que criamos nessas reuniões falsas expectativas nos GAL sobre o resultado dos CQ que nós estamos realizando e, da mesma forma, não somos nós que depois nos vemos obrigados a ir alterar os relatórios sem o nosso conhecimento – omitindo as insuficiências/incumprimentos detectados ou alterando os procedimentos instituídos –, a fim dos resultados dos CQ irem ao encontro das promessas feitas nessas reuniões secretas, mas deixando nos mesmos o nosso nome, para no caso de algo suscitar dúvidas se esquecerem imediatamente que reviram o relatório de CQ, antes do mesmo ser enviado, e poderiam vir solicitar esclarecimentos aos outros na presença dos seus superiores como se nunca tivessem visto o relatório (como este caso é um bom exemplo). Mas isso é matéria para o próximo e-mail/pedido de esclarecimentos que espero enviar, mal organize toda a documentação a juntar e, até ao fim do dia de hoje – e que será algo muito mais simples e muito menos extenso que este, em que tive de me alongar, dado estar a ser colocado em causa o meu trabalho e do Morais (algo que me irrita solenemente)... Assim, e para melhor se compreender o meu e-mail seguinte, que é consequência deste, dou conhecimento desta minha resposta a ambos os gestores adjuntos e à Sra. Gestora. O que pode ficar desde já, é a questão do porquê de no presente pedido de esclarecimento ter ficado omissão que tinha verificado o relatório de CQ aos PA apresentados à PROBASTO e que tinha considerado que o mesmo estava OK – vide 1º e-mail (de 22/10/2013) que se anexa. Será que só pela leitura de 02/04/2014 é que parece que este caso é muito semelhante aos PA considerados como não elegíveis em CQ pertencentes ao GAL Terras de Sícó e, portanto, este caso não tem enquadramento na Acção 3.2.1. Na leitura para aprovação do relatório tal dúvida não surgiu? Porquê que do pedido de esclarecimento não consta, pelo menos, a informação que, da tua primeira leitura não reparaste nessa questão, e que só agora, com a dúvida suscitada pela Marta, é que observaste a mesma? Mais, porquê que não foi dado C/C ao Rui Rafael deste teu pedido de esclarecimento – já que a Marta Feliciano lho deu inicialmente?

Contudo, face ao acima exposto relativamente ao PA em apreço apresentado à PROBASTO, e como certamente o Rui Rafael irá confirmar, tal como estou certo que já esclareceu a Marta Feliciano – pois a dúvida por esta suscitada (e muito bem suscitada) foi com o seu conhecimento –, não me parece que tenha existido qualquer erro de avaliação do enquadramento do PA em sede do CQ por nós realizado – o que não quer dizer que não possamos errar, como diz o povo: "só não erra quem não faz nada". Aliás, mesmo que o Rui Rafael não tivesse reparado que o PA visa a criação de uma "Casa Abrigo e Centro de BTT" quando lhe foi dado conhecimento do respectivo relatório de CQ e só agora lhe tivesse surgido qualquer dúvida quanto ao enquadramento do PA, teria de imediato solicitado esclarecimentos à PROBASTO mal a Marta lhe deu conhecimento das suas dúvidas, e é certo que até ao momento não o fez – o que me leva a estar convencido que, quando liguei ao Rui Rafael da PROBASTO não lhe falei somente do hipódromo, mas também deste PA, pelo que só se pode concluir que tudo é do seu perfeito conhecimento. Assim, face aos pressupostos constantes da candidatura, em nossa opinião o PA tem perfeito enquadramento na Acção 3.2.1, pelo que poderá agora ser assumido que o respectivo relatório de CQ foi devidamente confirmado pela chefia directa.

Por fim, relativamente aos dois PA apresentados à Acção 3.2.1 do GAL Terras de Sícó: Casa do Guarda Norte (PA 165) e Recuperação da Escola do Marquinho (PA 182), com os quais é comparado o PA apresentado à PROBASTO, conforme consta do relatório de controlo sobre os PA da 3.2.1 apresentados à Terras de Sícó (3º e-mail, de 24/01/2014, em anexo) – tanto o original elaborado por mim e pelo Morais, como o que enviaste passados 20 dias, com as alterações/omissões que entendeste para que o PA 141 do Município de Condeixa possa posteriormente seguir secretamente para contratação (provavelmente sem cumprir todas as condições de acesso) –, os dois referidos PA são muito diferentes. Uma vez que os mesmos visam a criação de "311 – Alojamento turístico – Casas de campo – Turismo da natureza" (conforme declarado pelo promotor do PA 165 em sede de formulário de candidatura), através da recuperação e refuncionalização de determinados edifícios propriedade dos Municípios, de forma a aumentar o nº de camas e que todos os quartos passam a ter WC privativo... Sendo de referir que as receitas previsionais das operações indicadas nos formulários de candidatura advêm somente, ou na sua esmagadora maioria, do aluguer de quartos – enquanto a "Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto" não beneficiará de qualquer receita, à excepção eventualmente, tal como o "Centro de BTT de Monchique", das receitas provenientes da máquina de moedas pela utilização do gás –, facto que indica que as actividades a desenvolver após a realização dos investimentos é tão-somente a actividade hoteleira. E isto em clara concorrência com o restante alojamento turístico da região, tanto mais que o investimento proposto no PA 182 se encontra previsto nas GOP e no Plano Plurianual de Investimento para 2012, na rubrica "Adaptação de escolas desactivadas para turismo "low-cost"". Factos pelos quais bem se vê, e penso que todos estamos de acordo, que os dois referidos PA apresentados ao GAL Terras de Sícó não têm enquadramento na Acção 3.2.1.

Esperando ter esclarecido todas as dúvidas presentes no e-mail abaixo, fico ao dispor para esclarecer qualquer dúvida sobre esta matéria que ainda subsista.

Cumprimentos,



Paulo Gonçalves
Secretariado Técnico da AG/ProDer
Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN
Rua Padre António Vieira, 1 – 7º 1099-073 LISBOA
Telef.: 213 819 333/Extensão 1721
Fax: 213 856 858
<http://www.proder.pt>

De: Sílvia Diogo

Enviada: quarta-feira, 2 de Abril de 2014 15:35

Para: Paulo Gonçalves

Cc: Rui Martinho

Assunto: FW: PA 020000908397_Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto

Paulo,

Agradeço que me esclareças quanto aos pressupostos que consideraste como válidos no controlo de qualidade efetuado a este PA, em termos do seu enquadramento no regulamento de aplicação na ação 3.2.1, para além dos elementos constantes do relatório de controlo efetuado.

Pela leitura, parece-me que este caso é muito semelhante, aos PA considerados como não elegíveis em CQ pertencentes ao GAL Terras de Sícó: Casa do Guarda Norte e Recuperação da Escola do Marquinho, uma vez que também inclui investimentos em "alojamento" na 3.2.1.

Aguardo os esclarecimentos,



Sílvia Diogo
Secretária Técnica de Auditoria e Controlo
Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN
Rua Padre António Vieira . 1 . 1099-073 Lisboa
T: +351 213 819 333 . F: +351 213 856 858
www.proder.pt . <http://prrr.proder.pt/>

De: Marta Feliciano

Enviada: quarta-feira, 2 de Abril de 2014 12:06

Para: Sílvia Diogo

Cc: Rui Rafael

Assunto: PA 020000908397_Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto

Bom dia , Sílvia

O GAL PROBASTO solicitou a contratação do PA 020000908397_Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto, cujo promotor é o Município de Mondim de Basto. Contudo, este

21/07/2015

FW: PA 020000908397_Casa Abrigo e Centro de BTT de Mondim de Basto - pgoncalves70@gmail.com - Gmail

PA suscita-nos dúvidas quanto ao seu enquadramento na Ação 321. A partida, a tipologia da operação teria enquadramento na Ação 3.1.3 e não na 3.2.1. O que te parece?

Obrigada,



Marta Feliciano

Subprograma 3

Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN



Rua Padre António Vieira . 1 . 1099-073 Lisboa

T: +351 213 819 333 . F: +351 213 856 858

www.proder.pt . <http://prrn.proder.pt/>

